

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E BEM-ESTAR SOCIAL

Projeto de Lei nº 1.377, de 2 de março de 2015.

Autor: Poder Executivo Municipal

Relator: Vereador Moacir Uhlein

Ementa: "ALTERA OS INCISOS I, II, III E IV DO ARTIGO 11 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.209, DE 10 DE AGOSTO DE 2011."

Relatório

De autoria do Poder Executivo, o presente projeto visa alterar a Lei Municipal nº 1.209 de 10 de agosto de 2011.

Fundamentação

Nos termos do art. 30, inciso I da Constituição Federal, compete ao Município legislar sobre *assuntos de interesse local*. A alteração dos incisos I, II, III e IV do artigo 11 da Lei Municipal nº 1.209 de 10 de agosto de 2011, tem por finalidade atualizar os valores das Bolsas Auxílio, desatualizados desde a criação da Lei.

No mesmo sentido, o art. 114 da Lei Orgânica, atribui ao Município competência para legislar sobre *assuntos de interesse local*.

Sob o ponto de vista formal, o vertente projeto de lei em análise está conforme a norma constitucional, não estando maculado de vícios de inconstitucionalidade e ilegalidade.

Diante da legalidade, opino pela regular tramitação do Projeto de Lei nº 1.377 de 2 de março de 2015, e pela sua aprovação.

Sertão Santana, 16 de março de 2015

Câmara Municipal de Sertão Santana

RECEBIDO

16 / 3 / 2015

HORA: 19h 01



Sec. Adm. Legislativa

MUL
Moacir Uhlein

Marcos Aurélio Kologeski Souza

Adair Antonio Bujes

Edson Espitalier Brasil